

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.228

26-7-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
do Ministério da Agricultura.

Para que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 975, referente a terras situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado JOÃO PRIVADO PEREIRA DA ROCHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Renovado em peças de hoje.

Rio, 17-2-1944

(a) - S. P. S.

(a) - P. D.

(a) - P. F. S.

RELATÓRIO

JOÃO PRIVARO PEREIRA DA ROCHA, em observancia ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos a dois terrenos situados no 1° distrito do municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, um com um alqueire e oito litros de terras no lugar denominado "Vitoria", e outro com meio alqueire em capoeiras e meio alqueire em pastos, no lugar "Triunfo".

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 94/95 do Livro n° 88, do cartório do tabelião do 2° Officio da Comarca de Vassouras, em 29-3-1937, transcrita, sob o n° 1900, à pagina 136, do Livro 3-C, do Registro de Imoveis da mesma Comarca, pela qual o requerente comprou a EUGENIO JOSÉ GONÇALVES e sua mulher D. ROSA DA ROCHA GONÇALVES, um terreno, com um alqueire e oito litros de terras, no lugar denominado "Vitoria", no 1° distrito do referido municipio, confrontando com JOÃO ROCHA, - MANOEL RODRIGUES, MANOEL LUIZ e com quem de direito;
- b) a carta de sentença de formal de partilha, extraída dos autos do inventario dos bens deixados pela finada ANGILIA CORRÊA DA ROCHA em 30-12-1938 e passada a favor de ALZIRA DA ROCHA PEREIRA, casada com - JOÃO DA ROCHA PEREIRA da qual consta que lhe fo

ram dados em pagamento, entre outros bens, meio alqueire de terras em capoeiras e meio alqueire em pastos, situadas no lugar denominado "Triunfo", no dito 1º distrito de Vassouras.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estudada no processo nº P.C.E.P.T.T. 2.167/39.

Estão, pois, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.967

10-6-44

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 973, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º distrito do município de Vassouras e em que é interessado JOÃO PRIVARO PEREIRA DA ROCHA.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

PCERTT 973-Requerente- JOÃO PRIVARO PEREIRA DA ROCHA: A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois terrenos em que o requerente é interessado, um com um alqueire e oito litros de terras, no lugar denominada "Luzia", e outro com meio alqueire em capoeiras e meio alqueire em pastos, no lugar "Triunfo", situado no 1º distrito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos na sesmaria de JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.